



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe Sobre a Recomposição Inflacionária dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, a incidir sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliódora-MG.

§ 1º. Ficam excluídos da concessão de recomposição os agentes comunitários de saúde que se enquadrem no reajuste concedido por Lei Federal.

§ 2º. O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br/indicadores.

Art. 2º. As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.

Alex Leopoldino de Lima

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 20 de Janeiro de 2022  Superintendente de Controle Interno.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 34571262

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO